LEI N.º 4751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 1999, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentarias, a seguir:

Órgão: 20:00 - Executivo
Unidade: 20.01 - Gabinete do Prefeito

AMBAV	40.500,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	2.250,00
TOTAL DA UNIDADE 20.01	**42.750,00**

Unidade: 20.04 - Apoio a Indústria, Comércio e Turismo

Clube dos Cavaleiros Frutalense	3.600,00
Grupo " Os Pioneiros de Aparecida de Minas"	10.000,00
Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	3.600,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	41.170,00
TOTAL DA UNIDADE 20.04	**58.370,00**

Unidade: 20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Universitária Estudantil (ASSUNE) .	3.600,00
TOTAL DA UNIDADE 20.05	**3.600,00**

Unidade: 20.07 - Secretaria Municipal de Promoção Humana
ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	60.000,00
Hospital de Base (São José do Rio Preto)	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	45.000,00
Fundo Municipal de Direito da Criança	45.000,00
Fundo Municipal de Assist. Social	225.000,00
CISVALE - Cons. Intemunicipal de Saúde V.R. Grande	40.500,00
Sociedade Amigos (Hosp. São Francisco de Assis)	60.000,00
Fund. Pio XII (Hosp. São Judas Tadeu de Barretos)	6.000,00
Sub total .	**487.500,00**

AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRECHES

Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis"	1.100,00
Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus .	3.100,00
Educandário Padre Lourenço (Creche)	3.100,00
Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche)	3.100,00
Creche Nossa Senhora Aparecida	3.100,00
Sub Total	**13.500,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista	1.848,00

Associação dos Moradores do Bairro Cajú	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Estudantil	1.848,00
Associação dos Moradores do Conj. Habit. Ipê Amarelo I e II	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro N. Senhora do Carmo	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado ode Boa Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Pradolândia	1.848,00
Associação dos Morads. do Povoado de Garimpo do Bandeira	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	1.848,00
Associação dos Moradores da Comunidade da Quineira	1.848,00
Sub total .	**27.720,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Casa da Sopa Nave da Saudade	1.800,00
Assistência Social Beneficente	500,00
Conselho Municipal de Entorpecentes	500,00
Sociedade Evangelica Beneficente de Frutal	2.100,00
Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais (APAE) .	2.000,00
Centro de Recuperaçao do Alcoolatra de Frutal (CEREA)	500,00
Centro de Rec. do Alcoolatra de Ap. de Minas (CEREA)	500,00
Casa da Sopa Fabiano de Cristo .	1.800,00
Rotary Clube de Frutal	4.000,00
Conselho Partic. N. Sra. do Carmo da Soc. S. Vicente de Paulo de Frutal	900,00
Casa da Mãe Esperança	500,00
Casa da Sopa "Paulo Goulart"	1.800,00
Missão Apoio Social	900,00
Assoc. Comunitaria de Assist. - Prof. Walter Ferreira da Cunha	1.500,00
Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Àgua Santa)	500,00
Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	1.800,00
Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	1.800,00
União dos Aposentados de Frutal - UNAF	1.800,00
Associação dos Artistas de Frutal .	900,00
Associação dos Garçons e Profissionais Similares de Frutal	900,00
Associação dos Micros e Pequenos Produtores de Frutal	900,00
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Frutal	900,00
Sub total	**28.800,00**
Total da Unidade 20.07	**R$ 557.520,00**

Unidade: 20.09 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Frutal	7.200,00
Total da Unidade 20.09	**R$ 7.200,00**

Unidade: 20.12 - Secretaria Municipal de Agricultura

Emp. de Assistência Técnica e Extenção Rural (EMATER)	67.500,00
Sindicato Rural de Frutal	36.000,00
Total da Unidade 20.12	**R$ 103.500,00**
TOTAL GERAL	**R$ 772.940,00**

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade

jurídica da entidade e a constituição da diretoria, após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Fica ainda o, Poder executivo autorizado a dispender recursos para atender pessoas carentes, destinados à obtenção de certidões, custeio de enterros, passagens de emergência, medicamentos e ainda conceder auxílio para construção e reforma de casas de pessoal carente financeiramente.
Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 4º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de dezembro de 1998

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal